



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 65/XIV

Teve lugar no dia onze de dezembro de dois mil e doze, a reunião número sessenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11h e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 64/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Discussão e apreciação do impacto do relato da auditoria do Tribunal de Contas às gerências de 2010, ao nível da organização e funcionamento da CNE

A Comissão apreciou o relato da auditoria do Tribunal de Contas às gerências de 2010. Os Membros presentes trocaram impressões sobre a argumentação a utilizar na resposta que será remetida para contraditório, tendo ficado decidido que dessa resposta será dado conhecimento à Senhora Presidente da Assembleia da República. Mais se deliberou que o Secretário e Coordenador dos Serviços preparará o projeto de resposta a submeter para apreciação da próxima reunião do plenário, de acordo com as orientações debatidas na reunião de hoje.-----

2.2 – Eleições intercalares em Esmoriz – Nomeação da Comissão Administrativa



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 170/GJ/2012, que consta em anexo à presente ata, e foi tomada a seguinte deliberação:

“Tendo sido consultados os resultados eleitorais da eleição para a Assembleia de Freguesia de Esmoriz, de 11 de outubro de 2009 (cf. Mapa Oficial n.º 1-A/2010 da CNE, DR, I Série, Suplemento - n.º 49 - 11.03.2010), verifica-se que na designação dos membros que compõem a comissão administrativa, efetuada na sequência da marcação das eleições intercalares para aquele órgão autárquico, foi seguido o critério previsto na lei, que manda atender aos últimos resultados eleitorais verificados na eleição do órgão deliberativo em causa, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 224.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto. Conclui-se não se verificar qualquer irregularidade no processo de nomeação e composição da comissão administrativa das eleições intercalares para a assembleia de freguesia de Esmoriz, designada pelo despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Interna n.º 15404/2012 de 26 de novembro p.p., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 4 de dezembro p.p.”-----

2.3 – Pedido de Esclarecimento da EDA - Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A.

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 169/GJ/2012, que consta em anexo à presente ata, e foi tomada a seguinte deliberação:

“- A EDA, Electricidade dos Açores, SA, é uma empresa concessionária de serviços públicos, de capitais maioritariamente públicos e detentora de espaços afetos a fins de natureza pública, e, por isso, em matéria de propaganda eleitoral, não pode invocar o direito de propriedade particular para efeitos de proibição da propaganda ou da sujeição da mesma à sua autorização.

Assim, e respondendo à questão que coloca no final do seu pedido de esclarecimento, conclui-se que os postes de iluminação, para efeitos da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, são espaços públicos.

- A propaganda afixada nos postes de iluminação é legítima por não constar do elenco dos locais proibidos indicados na lei (n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- As várias alíneas do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88 correspondem aos objetivos que devem nortear os sujeitos na sua atividade de propaganda, isto é, os promotores da mesma. Deste modo, as entidades apenas podem remover o material de propaganda que não respeite algum dos objetivos enunciados na referida norma legal quando tal for determinado por tribunal competente ou os interessados, depois de ouvidos e com eles fixados os prazos e condições de remoção, o não façam naqueles prazos e condições, sem prejuízo do direito de recurso que a estes assista.

- Uma situação de perigo iminente, que afete a segurança das pessoas ou das coisas, claramente individualizada, deve ser devidamente fundamentada e notificada ao promotor da propaganda.

Transmita-se o presente parecer à EDA - Eletricidade dos Açores, S.A..”.

2.4 – Apreciação da Informação n.º 21/NI/2012 relativa à aquisição de 10 tablets

A Comissão, por maioria dos Membros presentes e com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, deliberou em sentido favorável à realização da aquisição de 10 tablets com vista a implementar o processo de desmaterialização dos documentos de trabalho das reuniões do Plenário, da Comissão Permanente de Acompanhamento ou de grupos de trabalho.-----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Auto de sorteio das listas apresentadas à eleição autárquica intercalar da Assembleia de Freguesia de Esmoriz (Concelho de Ovar)

A Comissão tomou conhecimento do auto de sorteio das listas apresentadas à eleição autárquica intercalar da Assembleia de Freguesia de Esmoriz, que constitui anexo à presente ata. -----

3.2 - Ata da reunião da CPA n.º 45/XIV de 6 de dezembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 45/XIV, que constitui anexo à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira